



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.613.130/0001-62**

**LEI Nº 567/2022**

**De 17 de março de 2022.**

“Dispõe sobre alteração da LEI 336/2012 e contém outras providências”.

Adolfo Beto Neto, Prefeito do Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - ACRESCENTA-SE O PARAGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI, com a seguinte redação:

Parágrafo único: “Fica alterado em caráter excepcional, o feriado de Emancipação Política e Administrativa do município de Piedade de Caratinga, para o 3º final de semana do mês de setembro em todos os anos ELEITORAIS.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, 17 de março de 2022.

**Adolfo Beto Neto**  
**Prefeito Municipal**

Piedade de Caratinga – MG